



# Câmara Municipal de Leme

## LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO" no dia  
2 / 11 / 1948 Nº 1615

### Prefeitura Municipal de Leme

#### Lei N. 14, de 5-11-948

#### Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr. \$ 45.000,00

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| 111/8-02-0 — Pessoal Fixo             | Cr. \$    |
| I — Subsídio do Prefeito              | 6.000,00  |
| II — Representação                    | 3.000,00  |
| 331/8-89-1 — Pessoal Variável         | 30.000,00 |
| 331/8-89-3 — Material de Consumo      | 5.500,00  |
| 431/8-33-4 — Despesas Diversas — II — | 500,00    |

Artigo 2.º — Ficam anuladas em Cr. \$ 30.372,00 (trinta mil trezentos e setenta e dois cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento:

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| TOTALMENTE:                         | Cr. \$   |
| 121/8-07-0 — Pessoal Fixo — II      | 7.200,00 |
| 611/8-48-4 — Despesas Diversas — IV | 5.000,00 |
| 261/8-81-0 — Pessoal Fixo — II      | 5.040,00 |

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| PARCIALMENTE:                      | Cr. \$   |
| 351/8-81-1 — Pessoal Variável      | 5.000,00 |
| 351/8-81-3 — Material de Consumo   | 5.000,00 |
| 431/8-38-4 — Despesas Diversas — I | 3.132,00 |

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

|                                                   |           |
|---------------------------------------------------|-----------|
| a) — das anulações de que trata o artigo anterior | 30.372,00 |
| b) — do excesso de arrecadação já verificado      | 14.628,00 |

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 5 de Novembro de 1948.

DR. CUSTÓDIO DE LIMA — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 5 de Novembro de 1948.—

JOÃO TRESSOLDI — Secretário da Prefeitura.

CONFERE — Leme, 20 de Dezembro de 1948

Maria Helena Kulsdorf

(Paulo de Moraes Ferraz)  
Diretor da Secretaria da Câmara

VISTO —

Leme, 20 de Dezembro de 1948

(Maximiano Vila Rios)  
Presidente da Câmara